

1º Vice-Presidente

VER. THIAGO RODRIGUES MOREIRA

2º Vice-Presidente

VER. JOÃO MARCIO ALBINO SILVA

1º Secretário

VER. VICTOR ALEXANDRE

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 07 DE 20 DE ABRIL DE 2026

Aprova as contas do Executivo Municipal do ano de 2024.

Em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 204 do Regimento Interno desta Casa, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itatiaia,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Administração Financeira do Poder Executivo do Município de Itatiaia, referente ao exercício de 2024, de responsabilidade do Sr. IRI-

NEU NOGUEIRA COELHO, conforme processo 212.407-0/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itatiaia, de 20 de Abril de 2026.

MESA DIRETORA

VER. BRUNO GUIMARÃES DINIZ

Presidente da Câmara

VER. SILVANO RODRIGUES DA SILVA

1º Vice-Presidente

VER. THIAGO RODRIGUES MOREIRA

2º Vice-Presidente

VER. JOÃO MARCIO ALBINO SILVA

1º Secretário

VER. VICTOR ALEXANDRE

2º Secretário

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 453, DE 20 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: “REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Itatiaia.

§ 1º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

- I – Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- II – Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III – Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- IV – Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- V – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- VI – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- VII – Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome